

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 1454/86 (Reautuado em 10/11/92)
INTERESSADA : Maria Cristina Guerra Passarelli
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Propedêutica Clínica" na FM do
ABC.
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº : 1401/92 CETG "D" APROVADO EM 18/11/92
COMUNICADO AO PLENO EM 09/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Maria Cristina Guerra Passarelli para lecionar, a partir de 03/07/92, a disciplina "Propedêutica Clínica", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 1548/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Cristina Guerra Passarelli para lecionar a disciplina "Propedêutica Clínica", na Faculdade de Medicina do ABC de Santo André.

São Paulo, 17 de novembro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de O. B. Corauci, Benedito Olegário R. N.de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18 de novembro de 1992.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG